



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

### Ata de Reunião nº 04/2026

Entre os dias 29 de abril e 4 de maio de 2026, os membros da Comissão de Assuntos Administrativos, por meio de comunicação estabelecida no e-mail institucional desta Comissão (caa@trt15.jus.br), manifestaram-se conforme mensagens encartadas aos autos do Processo n.º 414/2025 PROAD (destinado ao registro das reuniões da Comissão).

O Excelentíssimo Desembargador **Helcio Dantas Lobo Junior**, Presidente da Comissão, encaminhou cópia integral do **Processo n.º 8306/2026 PROAD**, aos membros da Comissão de Assuntos Administrativos, com os seguintes dizeres:

Excelentíssimas Desembargadoras,  
Excelentíssimos Desembargadores,

Tendo em vista a exiguidade de prazo para análise e inclusão do Processo n.º 8306/2026 PROAD na próxima sessão do Órgão Especial, designada para o dia 7/5/2026, bem como a dificuldade de formação de quórum para uma reunião da Comissão de Assuntos Administrativos (CAA) em prazo tão curto, proponho que esta Comissão delibere sobre o tema de citado processo – qual seja, a Resolução Administrativa n.º 005/2026, a qual dispõe sobre o exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadoras e Desembargadores no âmbito das Câmaras deste Tribunal –, por meio eletrônico, até a próxima segunda-feira, dia 4 de maio de 2026.

Para tanto, segue, em anexo, cópia integral do citado PROAD.

Adianto, outrossim, que um outro processo, o PROAD 8307/2026, no qual está sendo editada outra resolução administrativa, a RA n.º 006/2026, que institui os Núcleos de Justiça 4.0 de Segundo Grau no âmbito deste Tribunal, também está programado para ser pautado na mesma sessão do Órgão Especial. Entretanto, referido feito ainda não





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

foi encaminhado à Vice-Presidência Administrativa, pois estão sendo ultimadas providências na esfera da D. Presidência. Tão logo esta VPA receba o processo, nova mensagem será encaminhada a Vossas Excelências, para que a CAA também possa deliberar sobre o assunto.

Atenciosamente,

Helcio Dantas Lobo Junior  
Vice-Presidente Administrativo

Opinaram pela aprovação da proposta de resolução administrativa, por ordem de manifestação, o **Desembargador Marcelo Garcia Nunes**, o **Desembargador Helio Grasselli**, o **Desembargador Renato Henry Sant'Anna**, o **Desembargador Samuel Hugo Lima**, o **Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho**, o **Desembargador Eder Sivers**, o **Desembargador José Otávio de Souza Ferreira**, o **Desembargador Orlando Amâncio Taveira**, a **Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana**, o **Desembargador Marcos da Silva Porto**, a **Desembargadora Ana Claudia Torres Vianna**, o **Desembargador Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo**, o **Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho**, além do Presidente da Comissão, **Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior**. Deixaram de se manifestar, justificadamente, o **Desembargador Fabio Grasselli** e o **Desembargador João Batista Martins César**.

Sendo assim, verifica-se que há quorum para deliberação quanto ao assunto tratado nesta reunião virtual.

Item	Assunto
Processo n.º 8306/2026 PROAD	Resolução Administrativa nº 005/2026, que dispõe sobre o exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as) no âmbito das Câmaras do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A resolução administrativa encaminhada e aprovada pela Comissão de Assuntos Administrativos, foi a seguinte:

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 005/2026**

28 de abril de 2026

*Dispõe sobre o exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as) no âmbito das Câmaras do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** os fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial os valores sociais do trabalho e o compromisso com a promoção do bem de todos (art. 1º, IV, e art. 3º, IV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que assegurem a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CONSIDERANDO** a garantia de acesso à Justiça e a inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação jurisdicional em segundo grau;

**CONSIDERANDO** a existência de significativo número de cargos vagos de Desembargador no âmbito deste Tribunal, bem como a elevada demanda processual suportada pelas Câmaras e Turmas;

**CONSIDERANDO** os dados institucionais constantes da última Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho realizada neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a organização e funcionamento das Turmas e Câmaras previstos no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de processos aptos a julgamento que aguardam inclusão em pauta nas Câmaras desta Corte;

**CONSIDERANDO** a regulamentação das sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), como instrumento de incremento da eficiência jurisdicional, nos termos da Resolução Administrativa n.º 026/2025;

**CONSIDERANDO** a disciplina institucional relativa à convocação e atuação de magistrados(as) em segundo grau, nos termos da Resolução Administrativa n.º 004/2021;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de gestão voltadas à racionalização do quadro de magistrados(as) disponível, com vistas à ampliação da capacidade de julgamento e redução de acervos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de exercício cumulativo de jurisdição mediante atuação em mais de um órgão jurisdicional, desde que caracterizado efetivo acréscimo de atividade judicante e não se tratando de atribuições inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 8306/2026 PROAD, em sessão administrativa realizada em \_\_/\_\_/2026;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o regime de exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as), mediante atuação em Câmara diversa daquela em que são titulares, desde que integrante da mesma Turma.

**§ 1º** A atuação prevista no *caput* constitui designação para exercício cumulativo de jurisdição em órgão jurisdicional distinto, em caráter simultâneo, com efetivo incremento de atividade judicante, objetivando a redução do estoque processual no segundo grau de jurisdição.

**§ 2º** A participação voluntária dar-se-á sem prejuízo das atribuições regimentais ordinárias do(a) Desembargador(a) em sua Câmara e Seção Especializada de origem.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 2º** A atuação do(a) Desembargador(a) em exercício cumulativo de jurisdição em outra Câmara dar-se-á ao longo de todo o mês, de forma contínua e simultânea, e exclusivamente em processos submetidos a julgamento em ambiente eletrônico.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E DESIGNAÇÃO

**Art. 3º** A participação no regime de atuação instituído por esta Resolução dependerá de manifestação voluntária de interesse, mediante inscrição formal dirigida à Presidência do Tribunal.

**§ 1º** A inscrição deverá indicar, obrigatoriamente, a Câmara da mesma Turma em que o(a) Desembargador(a) pretende atuar.

**§ 2º** As inscrições serão organizadas e divulgadas pela Presidência, que procederá às designações.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS PAUTAS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** A coordenação das pautas de julgamento relativas ao regime de atuação cumulativa ficará a cargo do Presidente de cada Câmara.

**§ 1º** O Presidente de cada Câmara adotará sistema de rodízio entre os(as) Desembargadores(as) inscritos(as), assegurando a equalização da carga de trabalho.

**§ 2º** A distribuição dos processos observará critérios objetivos, transparentes e equânimes.

**Art. 5º** A atuação dos(as) Desembargadores(as) inscritos(as) dar-se-á exclusivamente para fins de composição de quórum e julgamento em sessões virtuais, no âmbito da Câmara em que atuarem em regime de exercício cumulativo e voluntário de jurisdição.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO

**Art. 6º** O(A) Desembargador(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do regime de atuação cumulativa, mediante requerimento formal à Presidência.

**§ 1º** O desligamento produzirá efeitos a partir da homologação pela Presidência.

**§ 2º** O(A) Desembargador(a) deverá participar, para fins de composição de quórum e julgamento, nas sessões virtuais que tenham sido designadas antes da homologação do desligamento pela Presidência.

## CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO AOS(ÀS) DESEMBARGADORES(AS) INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO E AOS(ÀS) JUÍZES(AS) CONVOCADOS(AS)

**Art. 7º** As disposições desta Resolução aplicam-se integralmente aos(às) Desembargadores(as) integrantes da Administração deste Tribunal, bem como aos(às) Juízes(as) convocados(as) para atuação no segundo grau.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** As designações previstas nesta Resolução produzirão efeitos a partir do mês de abril de 2026.

**Art. 9º** Até o preenchimento integral dos cargos da 12ª Câmara, os(as) Desembargadores(as) integrantes da 11ª Câmara poderão se inscrever para atuar em qualquer outra Câmara.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**§ 1º** O(A) Desembargador(a) poderá se inscrever para atuação em apenas uma Câmara.

**§ 2º** Na hipótese de mais de um(uma) Desembargador(a) indicar a mesma Câmara, a designação observará a ordem de antiguidade no Tribunal.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**  
Desembargadora Presidente do TRT da 15ª Região

